



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017

OBJETO – Registro de preços para eventual **aquisição de material de escritório e suprimentos de informática a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PAPELARIA AMERICANA LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$203.799,80 (Duzentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa PAPELARIA AMERICANA LTDA, CNPJ 25.102.138/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 741, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Sr. Dinaldo Teixeira Júnior, portador do RG nº. M-2.170.790, CPF nº. 465.789.516-87, Residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, nº 207 apto 702, Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 027/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de **aquisição de material de escritório e suprimentos de informática a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
3	ALFINETE C/ BOLINHA PARA MAPA C/ 50 UNIDADES	CX	JOCAR	100	2,60	260,00
8	APAGADOR EM MADEIRA - P/ QUADRO DE GIZ C/ CAIXA P/ GUARDAR O GIZ E O APAGADOR	UNI	SOUZA	50	2,85	142,50
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNI	CARBRINK	30	3,10	93,00
12	APONTADOR DE LAPIS	UNI	FABER PICZ	170	0,18	30,60
13	BANDEJA DUPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	MAPED	20	27,60	552,00
18	BATERIA PARA BALANÇA 3V-2032	UNI	ELGIN	160	3,10	496,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX COM 40 UNIDADES, MACIA, DE BOA QUALIDADE	CX	REDBOR	230	7,05	1621,50
27	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM CX C/ 100	CX	FORONI	100	185,00	18500,00
30	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FLS, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	JANDAIA	150	4,65	697,50
32	CADERNO DE PROTOCOLO, CAPA PRETA/AZUL, 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DURA.	UNI	TILIBRA	30	7,50	225,00
35	CAIXA ORGANIZADORA (CX PARA GUARDAR PRONTUÁRIOS)	UNI	POLYCART	180	23,50	4230,00
36	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UNI	POLYCART	400	3,50	1400,00
37	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) PCTE 25 UNIDADES	PCTE	PARAIBUNA	100	42,50	4250,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	60	29,50	1770,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	70	29,50	2065,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	40	29,50	1180,00
46	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	21,80	654,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	21,80	654,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	21,80	654,00
51	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA (AGULHA), PRETA.	UNI	COMPACTOR	50	2,19	109,50
52	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA	UNI	COMPACTOR	50	2,19	109,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	(AGULHA), VERMELHA.					
53	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA METÁLICA (AGULHA), AZUL., USO ESCRITÓRIO	UNI	COMPACTOR	50	2,19	109,50
54	CANETA PARA ESCREVER EM CD - MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNI	MAXPRINT	50	1,70	85,00
55	CANETA PONTA GROSSA PARA ESCREVER EM VIDROS	UNI	MAXPRINT	20	2,90	58,00
61	CARTUCHO DE TINTA NOVO Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP	UNI	HP	40	62,00	2480,00
62	CARTUCHO DE TINTA NOVO Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP	UNI	HP	40	59,00	2360,00
63	CARTUCHO DE TINTA NOVO Nº 21 PRETO PARA IMPRESSORA HP	UNI	HP	20	81,00	1620,00
75	CD-R 80MIN / 700MB 25X, TUBO C/ 100 UNID.	TUBO	MULTILASER	5	36,00	180,00
85	COLA ISOPOR 1 LITRO	UNI	NEW MAGIC	150	22,00	3300,00
86	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	ISOLEX	100	24,00	2400,00
87	COLA PARA EMBORRACHADO EVA 90G	UNI	ISOLEX	150	2,05	307,50
91	DVD-R 4.7GB / 120 MIN / 8X C/ CAPA DE PAPEL	UNI	MULTILASER	50	0,95	47,50
92	DVD-R 4.7GB / 120 MIN / 8X TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	MULTILASER	3	79,90	239,70
96	EMBORRACHADO EVA, CORES VARIADAS	FLS	DUB	2000	0,95	1900,00
98	ENVELOPE CRAFT A4, CX COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	70	35,00	2450,00
99	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 250	CX	SCRITY	30	22,50	675,00
100	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO CX COM 250 UNIDADES	CX	SCRITY	50	36,00	1800,00
103	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCTE	POLIFIX	50	8,95	447,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105	FELTRO- CORES VARIADAS	MTS	SANTA FÉ	100	14,50	1450,00
107	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UNI	ADELBRAS	500	0,45	225,00
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNI	ADELBRAS	200	0,68	136,00
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UNI	ADELBRAS	500	2,50	1250,00
111	FITA CREPE 19MM X 50M	UNI	ADELBRAS	300	2,20	660,00
116	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	51,00	5100,00
118	GIZAO DE CERA - GROSSO, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, CAIXA COM 12 CORES	CX	ACRILEX	100	2,80	280,00
121	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PARA 25 FOLHAS	UNI	JOCAR	100	9,50	950,00
122	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA	UNI	JOCAR	20	24,30	486,00
126	GRAMPO PLASTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	DELLO	20	8,50	170,00
129	ISOPOR 1M X 45CM	FLS	ISOFORT	100	1,60	160,00
141	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 12 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	UNI	INJEXPEN	260	3,50	910,00
142	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 24 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	LEOLEO	25	7,90	197,50
144	LAPIS PRETO Nº 02 - CX COM 144 UNIDADES ALTA QUALIDADE MACIEZ NA ESCRITA	CX	INJEXPEN	200	24,00	4800,00
145	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UNI	SÃO DOMINGOS	30	9,00	270,00
146	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	SÃO DOMINGOS	30	6,40	192,00
151	MARCA TEXTO CORES	CX	MAXPRINT	50	12,20	610,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VARIADAS					
159	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	CHAMEQUINHO	100	4,30	430,00
160	PAPEL A4 SULFITE 75G ALCALINO 210X297 CX COM 10 RESMAS	CX	CHAMEXSO LUTION	700	161,50	113050,00
161	PAPEL APERGAMINHADO	UNI	CHAMBRIL	50	0,70	35,00
173	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, ACETINADO, CX COM 50 FOLHAS.	CX	MASTERPRINT	40	25,00	1000,00
185	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA, GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS. TAM. A4 PCTE 10 UNI.	PCTE	POLYCART	250	14,00	3500,00
191	PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS 343 X 0 X 236, GRAMATURA: 250 A 280G/M² E ESPESSURA: 0,37, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	POLYCART	100	12,00	1200,00
193	PASTA SUSPensa COM ALÇA METÁLICA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	DELLO	200	17,00	3400,00
199	PERFURADOR DE PAPEL COM 4 FUROS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS.	UNI	JOCAR	25	16,90	422,50
208	PINCEL Nº 4	UNI	LEOLEO	50	1,25	62,50
210	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 10	UNI	LEOLEO	100	1,55	155,00
237	TESOURA DE PICOTAR INOX RESISTENTE TAM MÍNIMO DE 20CM	UNI	JOCAR	30	5,50	165,00
239	TESOURA MULTIUSO GRANDE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 20CM	UNI	JOCAR	100	5,50	550,00
249	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NÃO É	UNI	EVIDENT	300	3,50	1050,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.					
251	TINTA GUACHE 500GRS.	FR	EVIDENT	100	7,00	700,00
252	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO DE BORRACHA EM BALAGEM DE 40 ML	UNI	RADEX	30	2,65	79,50
VALOR TOTAL						203.799,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 027/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 027/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 19 de julho de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

Dinaldo Teixeira Júnior
PAPELARIA AMERICANA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35